



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAIXAS DO SISTEMA DE PASSAGEM /INSPEÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DAS TUBULAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, preventiva e corretiva das caixas de passagem /inspeção e desobstrução de tubulações, pelo período de 12 (doze) meses, para atender aos prédios da Rede Municipal de Saúde constantes do Anexo I deste DFD;
 1.2. O contrato deve contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das caixas do sistema de passagem e tubulações.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação objetiva, dentre os principais motivos, evitar problemas de obstruções, refluxos e odor fétido, interferindo nas atividades das unidades;
 2.2. A contratação se faz necessária para que não ocorram interrupções nos serviços prestados pelas unidades, considerando que a falta dos serviços pode acarretar em grandes transtornos, incluindo interdição dos locais e ações judiciais, devido a insalubridade.

3. DO SERVIÇO

- 3.1. A CONTRATADA deve realizar serviço de manutenção, preventiva e corretiva, e a desobstrução das caixas do sistema de passagem/ inspeção e das tubulações das unidades de saúde;
 3.2. A CONTRATADA deve realizar serviço de desentupimento com mola roto roter, equipamento em mola de aço, que desobstrui encaminhamentos sem danifica-los ou por hidro jateamento.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objetos desta licitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviço, que deverá ser providenciada pela Secretaria de Administração e Governo/Departamento de Compras;
 4.2. Os serviços serão realizados nas unidades e setores de saúde, no horário das 08:00 (oito) às 17:00 (dezesete) horas, vinculadas a Rede de Saúde de Mongaguá;
 4.3. O serviço será parcelado conforme a necessidade da unidade de saúde;
 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;
 4.5. Após cada serviço realizado, a CONTRATADA, deverá afixar selo em que conste nome da empresa, endereço, telefone, data de limpeza e validade;
 4.6. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes à matéria, bem como com o zelo e cuidado devidos, considerando que serão feitos em áreas de grande presença de pessoas.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O preço estimado para a contratação, calculado através de convênios similares realizados anteriormente pela Administração Municipal, totaliza R\$ 56.065,00 (cinquenta e seis mil, e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 3.737,67 (três mil, setecentos e trinta e sete reais, e sessenta e sete centavos) por unidade, demonstrados de forma detalhada na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QTD.	VL. R\$ UNIT.	VL. R\$ TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva das caixas do sistema de passagem/inspeção e desobstrução das tubulações das unidades e setores da saúde – totalizando 15 unidades.	15	3.737,67	56.065,00

[Handwritten signature]



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – TR;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos;
- 6.6. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente TR, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência – TR, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução objeto;
- 7.2. Os serviços devem contemplar as unidades e setores de Saúde constantes do Anexo I deste DFD;
- 7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos, acompanhada de devida nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.4. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. A CONTRATADA deverá aceitar chamada e executar os serviços após recebimento de Ordem de Serviço, onde constará o local de execução dos serviços, a qual deverá estar devidamente autorizada e assinada pelos secretários de Administração e Governo, e de Saúde;
- 7.7. A CONTRATADA se compromete, caso ocorra algum vazamento, a saná-lo imediatamente;
- 7.8. A CONTRATADA deverá observar e garantir que não fique nenhum resíduo nas superfícies, gramas, calçados e passeios;
- 7.9. Os serviços deverão estar de acordo com as normas e procedimentos internos, devendo apresentar relatório detalhado dos serviços realizados ao secretário de Administração e Governo, informando a unidade em que foi realizado o serviço;
- 7.10. Após cada serviço realizado, a CONTRATADA deverá afixar selo em que conste nome da empresa, endereço, telefone, data da limpeza e validade;
- 7.11. A CONTRATADA deverá prover seus funcionários com equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a realização do serviço;
- 7.12. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme durante a execução do serviço;
- 7.13. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como com o zelo e cuidado devido, considerando que serão feitos em áreas de grande presença de crianças e servidores.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O gerenciamento do contrato será exercido pelo Secretário de Administração e Governo, juntamente com o gestor e o fiscal do contrato, assim como a fiscalização quanto à entrega e controle de quantidade dos serviços fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado;
- 8.2. A fiscalização do objeto ficará a cargo dos profissionais que integram a gestão administrativa das unidades e setores contemplados pelos serviços, auxiliados, se necessário, por integrantes da Secretaria Municipal da Saúde de Mongaguá e/ou Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Contratos;
- 8.3. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



MONGAGUÁ
Prefeitura da Estância Balneária
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL
SAÚDE



Av. Marina nº 732 | Centro | 11730-000 | Mongaguá/SP | (13) 3505-5566 | CNPJ nº 46.578.506/0001-83 | Cód. IBGE 3531100 | CNES nº 9316264
saude@mongagua.sp.gov.br | www.mongagua.sp.gov.br | Facebook/Instagram: prefeiturademongagua | Youtube: @PrefeituradeMongaguaOficial

8.4. A Secretaria Municipal de Saúde Pública, proponente deste processo, indica para o cargo de “Fiscal do Contrato” a colaboradora Ana Paula Camargo, enfermeira e assessora técnica clínica do setor; e para o cargo de “Gestor do Contrato” o colaborador Eduardo Rodrigues Gonçalves, secretário-adjunto municipal de Saúde.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado apenas nos meses em que houver a realização dos serviços objeto desta licitação de acordo com o interesse e necessidade da municipalidade;

8.2. O pagamento será realizado de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do serviço.

Mongaguá, 12 de junho de 2024.

Dr. Marcelo Veiga do Marco
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Mongaguá/SP

Marcelo Veiga do Marco
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Estância Balneária de Mongaguá